Folhas 02
Proc. 376112

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 2012.

"CRIA PROGRAMA EDUCACIONAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES NA INFÂNCIA, COMO ATIVIDADE EXTRACURRICULAR OBRIGATÓRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"

Artigo 1º - Fica pela presente lei estabelecida na rede municipal de ensino a atividade extracurricular obrigatória: "PROGRAMA EDUCACIONAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES NA INFÂNCIA".

Artigo 2º - A atividade estabelecida no artigo anterior, será ministrada a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, objetivando dotá-los de informações objetivas sobre todos os aspectos relacionados com as causas de acidentes de qualquer natureza, orientando crianças e à família sobre acidentes infantis.

§ 1º - Serão criadas campanhas educativas direcionadas à criança e à sua família, fundamentando em consistentes estudos sobre acidentes infantis.

§ 2º - Essas campanhas devem ser desenvolvidas nos seguintes estágios: motivação da sociedade para o problema; produção e difusão de conteúdos didáticos relativos ao assunto; promoção de reuniões de pais e mestres; e avaliação dos resultados dessas ações e divulgação.

Fls: 03
Proc: 376112

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei ficarão a cargo das dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 4º - Ao Prefeito Municipal caberá regulamentar a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua vigência.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de maio de 2012.

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 35366
ata 16 05 /2012
hora 10:52
Funcionário

Folha 04
Proc. 378/12

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos o presente projeto de lei que ***"CRIA PROGRAMA EDUCACIONAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES NA INFÂNCIA, COMO ATIVIDADE EXTRACURRICULAR OBRIGATÓRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".***

É de fundamental importância que o Poder Público Municipal apresente às crianças e aos jovens da rede municipal de ensino, além de noções de cidadania, outras que sejam de interessem para sua proteção e integridade.

A inclusão como atividade extracurricular da prevenção de acidentes na infância visa não somente a diminuição dos índices de acidentes nas unidades de educação de Bertioga, bem como nas residências das crianças e jovens.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Vereador